



Ministério da Educação - MEC
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *campus* São Bento do Sul

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23349.001360/2015-88
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 02/2016

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 02/2016 CELEBRADO PELO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SÃO BENTO DO SUL E PELA EMPRESA SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE.

Pelo presente instrumento, a **UNIÃO**, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CAMPUS SÃO BENTO DO SUL**, ente autárquico, com sede na Rua Paulo Chapiewski nº 931, Bairro Centenário, CEP 89.283-064, São Bento do Sul-SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0014-09, neste ato representado pelo Sr. Alessandro Iavorski, Diretor-Geral, nomeado pela Portaria nº 170, de 26 de janeiro de 2024, publicada no *DOU* em 29 de janeiro de 2024, inscrito no CPF nº XXX.221.919-XX, portador da Carteira de Identidade nº XXX0197-X - SESP/PR, **DECIDE**, com fundamento nos termos do inciso II, Art. 58, inciso XII, do Art. 78, e inciso I, Art. 79, da Lei 8.666/93, **RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o Contrato nº 02/2016, celebrado com a empresa **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 86.050.978/0001-83, sediado(a) na Rua João Wenceslau Pscheidt, 811 – bairro Brasília, em São Bento do Sul-SC, CEP 89.283-064, cujo objeto é o fornecimento de água tratada, a coleta de esgoto e a coleta e destinação final dos resíduos sólidos da unidade de ensino do Instituto Federal Catarinense. O Termo se efetiva mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a Rescisão Unilateral do Contrato 02/2016, celebrado com a empresa **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE**, em 10 de março de 2016, de vigência inicial na data de sua assinatura, com prazo final indeterminado, referente ao fornecimento de água tratada, a coleta de esgoto e a coleta e destinação final dos resíduos sólidos, para atender às necessidades do Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

2.1 Por força da presente rescisão, dar-se-á por terminado o Contrato de que trata a cláusula primeira, sendo assegurado à contratada o direito a percepção dos valores referentes a prestação dos serviços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente termo fundamenta-se nos termos do inciso II, Art. 58, inciso XII, do Art. 78, e inciso I, Art. 79, da Lei 8.666/93, bem como no disposto no Art. 5º, da Portaria SEGES/MGI nº 720, de 15 de março de 2023.



Ministério da Educação - MEC
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense *campus* São Bento do Sul

4. CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1 O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato do disposto no Art. 5º, da Portaria SEGES/MGI nº 720, de 15 de março de 2023, que menciona que os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, conforme dispões a Orientação Normativa AGU nº 36, de 13 de dezembro de 2011, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 A Contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DOS EFEITOS

6.1 O presente Termo passa a vigor a partir de 06 de dezembro de 2024, declarando-se o contrato efetivamente encerrado.

Depois de lido e achado conforme, o presente Termo de Rescisão Unilateral foi lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinado abaixo.

São Bento do Sul/SC, 27 de novembro de 2024.

CONTRATANTE

Alessandro Iavorski
CPF nº XXX.221.919-XX
Diretor-Geral
Portaria nº 170/2024 - DOU 29/01/2024
IFC - CAMPUS SÃO BENTO DO SUL

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



TERMO DE RESCISAO Nº 168/2024 - CEOF/SBS (11.01.14.19)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 27/11/2024 13:31)

ALESSANDRO IAVORSKI

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SBS (11.01.14.01)

Matrícula: ###205#0

(Assinado digitalmente em 27/11/2024 09:23)

ANDRE XAVIER DINELLY

DIRETOR - TITULAR

DAP/SBS (11.01.14.01.02)

Matrícula: ###355#4

(Assinado digitalmente em 27/11/2024 07:19)

WILLIAN ALBERTI

ADMINISTRADOR

CCONT/SBS (11.01.14.34)

Matrícula: ###770#1

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **168**, ano: **2024**, tipo:
TERMO DE RESCISAO, data de emissão: **27/11/2024** e o código de verificação: **50fd5e676a**